



REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE DO CURSO DE MEDICINA DO INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE - IMS

CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente documento tem como objetivo a descrição das normas que regem e orientam o modo de operação e funcionamento do Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso de Medicina do Instituto Multidisciplinar em Saúde da Universidade Federal da Bahia - Campus Anísio Teixeira - IMS/UFBA.

Art. 1º O NDE corresponde a um grupo de docentes de fundamental importância na consolidação, estruturação e desenvolvimento de cursos de graduação. Sua atribuição é avaliar e acompanhar continuamente o curso, contribuir para a consolidação do Projeto Pedagógico do Curso - PPC, planejar medidas para melhorar e garantir a qualidade de ensino, bem como incentivar a prática da pesquisa e da extensão. Cabe ressaltar que o NDE atua como um órgão consultivo para assessoramento e aconselhamento das demais instâncias da universidade, não possuindo poder deliberativo.

CAPÍTULO II COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Conforme estabelecido previamente na Resolução nº 01 de 04 de junho de 2010 da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES que dispõe acerca do funcionamento e atribuições de um NDE, os objetivos do Núcleo Docente Estruturante - NDE/Medicina do IMS/UFBA são, entre outros:

I - Assegurar o cumprimento integral das disposições delineadas na Resolução nº 3 de junho de 2014, a qual define os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Medicina;

II - Atuar em conjunto com a coordenação de curso na organização e desenvolvimento das semanas de planejamento administrativo e pedagógico do curso, bem como na resolução de conflitos no campo pedagógico;

III - Zelar pela promoção contínua e efetiva das competências necessárias para o desenvolvimento e consolidação do perfil profissional do egresso do curso;



IV - Assegurar o pleno exercício do Projeto Pedagógico do Curso – PPC, valendo-se do criterioso acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como promover sua atualização e o aperfeiçoamento ininterrupto desse projeto, sempre em consonância com as demandas e necessidades do curso, das exigências do mercado de trabalho atrelado às políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

§ 1º - atualizar periodicamente o Projeto Pedagógico do Curso - PPC

V - Buscar, ativamente, encorajar e promover vigorosamente iniciativas voltadas para a pesquisa e a extensão no contexto da graduação em Medicina;

VI - Acompanhar junto com o Colegiado as práticas pedagógicas desenvolvidas ao longo do curso e propor, quando necessário, alternativas que promovam a inovação e a melhoria do processo ensino-aprendizagem;

VII - Planejar e estimular atividades de extensão e planejamento em saúde que estejam alinhadas com a realidade e necessidades da região em que o curso está situado;

VIII - Promover e planejar atividades de capacitação docente continuada aos docentes do curso;

VIX - Assegurar estratégia de renovação parcial dos integrantes do NDE, por meio de convite aos docentes do curso, de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso;

X - Participar das reuniões convocadas pela Comissão de Acompanhamento e Monitoramento de Escolas Médicas – CAMEM, organizar as documentações solicitadas por esses dois órgãos, bem como participar das visitas de avaliação do MEC.

CAPÍTULO III

COMPOSIÇÃO DO NDE, MANDATO E ESCOLHA DOS MEMBROS

Em consonância com a Resolução nº 01 de 04 de junho de 2010 da CONAES, o NDE será composto por, pelo menos, 5 (cinco) docentes do curso de Medicina, dos quais pelo menos 20% devem atuar em regime integral, enquanto os demais, no mínimo, em regime parcial. Adicionalmente, 60% dos membros devem possuir título em programas de pós-graduação *stricto sensu*. Poderão participar como colaboradores do NDE Medicina com direito a voz, servidores técnicos administrativos e estudantes em um quantitativo máximo de vinte por cento (20%), em cada categoria, do total de docentes participantes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Instituto Multidisciplinar em Saúde
Campus Anísio Teixeira



Art. 3º O NDE do Curso de Medicina da Universidade Federal da Bahia – Instituto Multidisciplinar em Saúde - Campus Anísio Teixeira será composto por:

I - No mínimo 5 (cinco) membros docentes;

II – Um Presidente eleito pelos seus pares membros, por maioria simples, em votação aberta ou secreta conforme deliberação prévia, para exercer mandato de quatro anos. Cabe ao Presidente do NDE:

§ 2º - Convocar e coordenar as reuniões do NDE, deliberar as demandas atribuindo as funções aos membros

III - Um membro que participou desde a criação do ato regulatório do curso.

IV- O coordenador ou vice coordenador do colegiado.

V - Membros titulares, os quais serão escolhidos pelo Colegiado.

VI - Membros suplentes, os quais serão escolhidos pelo Colegiado.

VII - Um membro que seja a representação discente do curso.

§ 3º Compete aos membros do NDE:

- Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares, quando solicitado;
- Colaborar com o(a) presidente do NDE no desempenho de suas atribuições e na orientação e fiscalização do funcionamento das demandas do Núcleo;
- Participar das reuniões, apreciar, aprovar e assinar as Ata de reuniões;
- Cumprir este Regulamento interno.

§ 4º A duração do período de mandato do(a) presidente abrange um total de 4 (quatro) anos completos, durante os quais os membros deverão cumprir as atribuições previamente estabelecidas ao NDE.

CAPÍTULO IV

FUNCIONAMENTO E REUNIÕES

Art. 4º As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente convocadas pelo presidente do NDE através de convocatória, enviada ao *e-mail* dos membros, que deverá constar a data e as pautas da reunião. A convocação deve ser realizada, pelo menos, 48 horas antes da reunião.

I - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente do NDE ou pela maioria dos membros do núcleo através de convocatória que deverá constar a data e as pautas da reunião. A convocação deve ser realizada, pelo menos, 48 horas antes da reunião.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Instituto Multidisciplinar em Saúde
Campus Anísio Teixeira



II - Os membros terão que justificar sua ausência nas reuniões.

§ 5º Cada integrante do NDE, incluindo o presidente, detém o poder de 1 voto, e as decisões serão estabelecidas com base na maioria dos votos favoráveis ou contrários.

III - Na hipótese de o presidente não poder estar presente durante a realização da reunião, a responsabilidade pela coordenação da mesma recairá sobre o vice-presidente designado.

IV - Deverá ser elaborada uma ata durante cada uma das reuniões, na qual devem constar as pautas abordadas e debatidas, juntamente com as decisões tomadas, encaminhamentos e as assinaturas dos membros que estiveram presentes.

§ 6º As atas serão elaboradas pelos membros do NDE, homologadas nas reuniões e encaminhadas ao colegiado para postagem no sistema SIPAC/UFBA para assinatura eletrônica de todos os membros.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Quaisquer ajustes ou adaptações neste documento deverão ser minuciosamente debatidos durante as reuniões do Núcleo Docente Estruturante e, uma vez discutido e aprovado por maioria simples, submetido à aprovação do Colegiado do Curso.

Art 6º. A efetivação das disposições deste documento ocorrerá a partir do instante de sua aprovação pelo Colegiado do Curso e pela Congregação, tornando-se plenamente vigente e operante em todos os seus aspectos e diretrizes.